



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 18/05/22

SECRETARIO

"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES
Processo nº 138/2022.



PROJETO DE LEI N° 240

BOA VISTA, 16 DE MAIO DE 2022.

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:00
DO DIA: 16/05/22
ASS: Valcineia Costa de Fátima
Chefe de Gabinete

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE
REFÚGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Beneficente Lugar de Refúgio, com **SEDE** e foro jurídico na rua Alcides Lima, nº 341, bairro Caimbé, nesta Cidade de Boa Vista – RR.

Parágrafo Único – A Associação Beneficente Lugar de Refúgio é uma associação civil, autônoma, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 16 de maio de 2022.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos -





À SGL

17 05 2022

Michelle P. de Souza Loureto

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 17 / 05 20 22.
Horário: 9:20
mandos



“BRASIL - DO CABURÁI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES



JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Lugar de Refúgio tem como objetivos maiores e finais:

- I. Promover programas de saúde;
- II. Incentivar e promover a cultura;
- III. Promover a educação básica e profissional;
- IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V. Promover programas sociais;
- VI. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VII. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- VIII. Promoção de programas de desenvolvimento econômico e social;
- IX. Promover o voluntariado;
- X. Promover a segurança alimentar e nutricional;
- XI. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XII. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem-estar em geral;
- XIII. Promover palestras religiosas e outras para todas as comunidades existentes nesse Estado de Roraima;
- XIV. Promover ações e atividades

Pelo exposto acima, solicito o apoio dos meus pares para aprovação deste Projeto de Lei que tem por objetivo materializar o reconhecimento da sociedade boavistense.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 16 de maio de 2022.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos-

ABLR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO
DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019
SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE CEP 69.312.172
BOA VISTA RR



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFUGIO - ABLR

Capítulo I



DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1. **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFUGIO - ABLR**, neste ato, é uma associação civil sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado, de direito privado conforme o art. 44, IV do CC/2002, tendo por objetivo principal unificar os benefícios junto a sociedade como um todo, com sede provisória e foro na cidade de Roraima, capital de Boa Vista, sito a Rua Alcides Lima nº 341 – Caimbe, CEP nº 69.312.172.

Art. 2. A Associação Beneficente Lugar de Refugio - ABLR é uma instituição sem fins econômicos constituída por prazo indeterminado, tendo por objetivo programas sociais voltadas a pessoas de baixa renda, culturais, produção de artesanatos em geral, cursos técnicos e profissionalizantes, divulgação e conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida, e Palestras de todos os temas voltados à sociedade como um todo.

Art. 3. A Associação tem como objetivos maiores e finais:

- I. Promover programas de saúde;
- II. Incentivar e promover a cultura;
- III. Promover a educação básica e profissional;
- IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- V. Promover programas sociais;
- VI. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VII. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- VIII. Promoção programas de desenvolvimento econômico e social;
- IX. Promover o voluntariado;
- X. Promover a segurança alimentar e nutricional;
- XI. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XII. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem estar em geral;
- XIII. Promover palestras religiosas e outras para todas as comunidades existentes nesse Estado de Roraima.

ABLR

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO

DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019

SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE CEP 69.312.172
BOA VISTA RR



- XIV. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Parágrafo Único – A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Artigo. 5. A Associação se dedica às suas atividades por meio de:

I. Promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;

II. Promoção de parceria para assessoria e gestão voltados a programas de desenvolvimento sustentável;

III. Elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade;

IV. Promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade;

V. Realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos, encontros sobre temas afins com os objetivos da entidade;

VI. Criação, aperfeiçoamento e difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio;

VII. Constituição e preservação de biblioteca especializada, de acesso franqueado aos que se interessem pelas áreas de atuação da Associação;

VIII. Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes.

Art. 6. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

Capítulo II

ABLR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO
DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019
SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE CEP 69.312-172
BOA VISTA RR



DOS ASSOCIADOS

Art. 7. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembléia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Paragrafo único; Poderão filiar-se na Associação Beneficente Lugar de Refugio - ABLR, através de seus representantes legais, devidamente credenciados, sendo respeitada os requisitos desse Estatuto e sua autonomia, exceto quando a mesma solicitar a intervenção.

Art. 8. Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) associados fundadores: aqueles que participaram da Assembléia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;
- c) associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação Beneficente Lugar de Refugio - ABLR, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;
- d) associados honorários: pessoas físicas ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral na atuação da Associação Beneficente Lugar de Refugio - ABLR.

Art. 9. São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados.

Parágrafo primeiro.: São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições associativas.

Art. 10. São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

ABLR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO
DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019
SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE CEP 69.312.172
BOA VISTA RR



Art. 11. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 13. A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
- b) Pela demissão;
- c) Pela extinção da Associação na forma prevista no art. 14 deste Estatuto.



Art. 14. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e fins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;
- III. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados colaboradores caso não as satisfaçam depois de aviso do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

Parágrafo Segundo – Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembléia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral.

Art. 15. Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art. 16. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembléia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembléia Geral.

Art. 17. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Art. 18. São órgãos da administração da Associação:

ABLR

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO

DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019
SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE CEP 69.312.172
BOA VISTA RR



- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;

Art. 19. A Associação remunera seus Diretores e membros do Conselho, dirigentes, e efetivo no quadro de serviços, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 20. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação serão disciplinados no Regimento Interno.

Capítulo IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II - admitir e excluir associados;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da associação, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Associação.
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;
- VII - decidir sobre a extinção da Associação nos termos do artigo 46, deste Estatuto.

Parágrafo Único - A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes. ✓

ABLR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO
DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019
SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE CEP 69.312.172
BOA VISTA RR



Art. 23. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

Art. 24. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada

- I - pelo Conselho Diretor;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;
- IV - pelo Presidente.

Art. 25. A Assembléia Geral será convocada mediante carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de (quinze) dias e se instalará com o "quorum" de ao menos 1/5 (um quinto) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembléia.

Art. 26. As decisões da Assembléia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste estatuto.

Capítulo V

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 27. O Conselho Diretor será eleito pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembléia Geral, e será composto por, no mínimo: um Presidente, um Vice Presidente e dois Secretários e dois tesoureiro.

Art. 28. Compete ao Conselho Diretor:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

ABLR

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO

DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019
SEDE: RUA ALCIDES LIMA N° 341, BAIRRO CAIMBE CEP 69.312.172
BOA VISTA RR



- II - executar a programação anual de atividades da Associação;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI - estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;
- VII - receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII - criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembléia, para tanto;
- IX - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.
- X - Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:
 - a) avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pela Associação, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade; elaborar trabalhos relacionados à área de pesquisa;
 - b) organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos, de conteúdo científico;
 - c) realizar reuniões clínicas para estudos de casos;

Art. 29. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da Associação ou por maioria de seus componentes.

Art. 30. Compete ao Presidente: ✓

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; ✓
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - presidir a Assembléia Geral;
- V - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral;
- VI - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação

ABLR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO
DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019
SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE CEP 69.312.172
BOA VISTA RR



VII – nomear, destituir associado para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário.

Art. 31. Compete ao Vice-Presidente: ✓

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 32. Compete aos Secretários um e dois o seguinte: ✓

I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembléia Geral e redigir atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 33. Compete aos Tesoueiros um e dois o seguinte: ✓

I - supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;

II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação;

IX– detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;

X – prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;

XIII – por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.



ABLR

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO

DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019
SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE CEP 69.312.172
BOA VISTA RR



Capítulo VI

DO CONSELHO FISCAL



Art. 34. O Conselho Fiscal será constituído em Assembléia Geral, sendo os 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, com mandado de 04 (quatro) anos coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - No caso dos 03 (três) suplentes para Conselho fiscal, serão eleitos em outra assembleia geral, quando houver necessidade ou por solicitação do Presidente.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VIII

DO PATRIMÔNIO

Art. 36. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFUGIO - ABLR será constituído e mantido por:

- I - doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados.
- II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela Associação;
- IV - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos.

ABLR

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO

DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019

SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE CEP 68.312-172
BOA VISTA RR



V - outras fontes patrimoniais.

Art. 37. Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 38. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 39. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 40. Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

ABLR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO
DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019
SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE CEP 69.312.172
BOA VISTA RR



Capítulo XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 42. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43. A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 44. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3, presente a maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 46. Fica eleita a Comarca da cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Boa Vista – RR, 31 de Janeiro de 2019.

Wilson da Silva Melo

Wilson da Silva Melo
Presidente

Ivaneide de Sousa Silva Soares

Ivaneide de Sousa Silva Soares
Secretaria Geral

Dairiuser Pedrosa Castro e Silva
Advogada – OAB/RR 953.

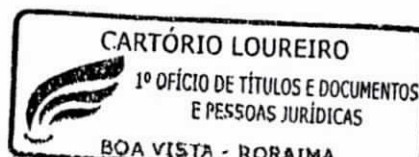
CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIAO E REGISTRADOR
AV. SIDA VIEIRA, Nº 3036 - CENSO - BOA VISTA, RR
TEL: (69) 3624.0007 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 00011586, Livro A-21.
Protocolado sob Nº. 00019891. Registro em 21/03/2019. Dou. fé: Boa Vista-RR, 21/03/2019.

106,58 Fundos em Floc. 5,33 lsa. 5,33 Total. 133,21

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BOA VISTA-RR

Cartório Loureiro
Sub. Tabelião
Caimbe RR



ABLR
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO
DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019
SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE CEP 69.312.172
BOA VISTA RR



LISTA DE SÓCIOS FUNDADORES E DIRETORIA



nome: **Wilson da Silva Melo**, brasileiro, casado, Pastor, residente nesta cidade e domiciliado na Av. Emilia S. Lavor nº 510 – Caraná, CEP nº 69.313-588, com RG nº 29624 SSP/RR e do CPF nº 112.337.702-25, CONSTITUÍDO NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE.

nome: **José Almeida**, brasileiro, casado, mecânico de refrigeração, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Socrates Peixoto nº 964 – Jardim Floresta, CEP nº 69.310-266, com RG nº 192784 SSP/RR e do CPF nº 393.102.722-87, CONSTITUÍDO NA FUNÇÃO DE VICE-PRESIDENTE.

nome: **Ivaneide de Sousa Silva Soares**, brasileira, casada, administradora, residente nesta cidade e domiciliado na Rua José Aleixo nº 1903 – Asa Branca, CEP nº 69.312-272, com RG nº 327304-0 SSP/RR e do CPF nº 744.988.192-68, CONSTITUÍDO NA FUNÇÃO DE SECRETARIO GERAL.

nome: **Sulielma Silva Pereira Barros**, brasileira, casada, pedagoga, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Walmir Pereira da Rocha nº 340 – Caraná, CEP nº 69.313-620 com RG nº 158481 SSP/RR e do CPF nº 612.141.402-20, CONSTITUÍDO NA FUNÇÃO DE 2ª SECRETARIA.

nome: **Maria das Graças da Silva Melo**, brasileira, casada, repositora, residente nesta cidade e domiciliado na Av. Emilia S. Lavor nº 510 – Caraná, CEP nº 69.313-588, com RG nº 61645 SSP/RR e do CPF nº 241.528.032-15, CONSTITUÍDO NA FUNÇÃO DE 1º TESOUREIRO.

ABLR

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO

DATA DE FUNDAÇÃO 31 DE JANEIRO DE 2019

SEDE: RUA ALCIDES LIMA Nº 341, BAIRRO CAIMBE, CEP 69.312.172
BOA VISTA RR



nome: **Vanessa Souza Ribeiro**, brasileira, casada, autônoma, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Socrates Peixoto nº 964 – Jardim Floresta, CEP nº 69.310-266, com RG nº 174144 SSP/RR e do CPF nº 664.005.112-53, CONSTITUÍDO NA FUNÇÃO DE 2º TESOUREIRO.

nome: **Joselma da Silva Rodrigues**, casada, do lar, residente nesta cidade e domiciliado na Av. Rui Barauna nº 406 – Jardim Caraná, CEP nº 69.313-688 com RG nº 215198 SSP/RR e do CPF nº 746.378.512-20, CONSTITUÍDO NA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO.

nome: **Larissa da Silva Melo**, brasileira, casada, cabelereira, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Alcides Lima nº 341 – Caimbe, CEP 69.312-172, com RG nº 428392-9 SSP/RR e do CPF nº 030.849.052-58, CONSTITUÍDO NA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO.

nome: **Wendy da Silva Cunha Carlos**, brasileiro, solteira, medica veterinária, residente nesta cidade e domiciliado na Rua Exedito Francisco da Silva nº 3255 – Equatorial, CEP nº 69.317-344 com RG nº 266912 SSP/RR e do CPF nº 007.850.262-40, CONSTITUÍDO NA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO.

BOA VISTA-RR, 31 DE JANEIRO DE 2019.

Wilson da Silva Melo

Wilson da Silva Melo
Presidente

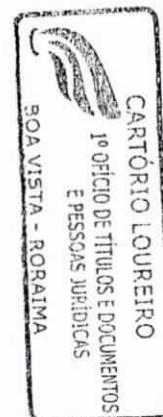
CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILH BOY Nº 5036 CENTRO BOA VISTA-RR
TEL: (051) 3624.6697 - ATENDIMENTO: CARTÓRIO LOUREIRO COM RR

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 00011585, Livro A-21.
Protocolado sob Nº. 00019891. Registro em 21/03/2019. Dou fé: Boa Vista-RR, 21/03/2019.

10,00 Fisc. 5,33 Fec. 5,33 Iss. 5,33 Total. 133,24

PROTESTO E REGISTRO
CARTÓRIO LOUREIRO
BOA VISTA-RR

Dr. Israel de Oliveira
Sub. Tabelião
Cartório Loureiro



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO - ABLR



Ao Trinta e Um Dia do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezenove (31/01/19), as 20:00 (vinte horas), em primeira convocação, teve início a assembleia geral extraordinária de fundação **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO - ABLR**, com endereço na Rua Alcides Lima nº 341, Bairro Caimbe, CEP 69.312-172 - Boa Vista, Roraima, com a presença dos sócios fundadores ao final assinado e conforme relação em anexo para tratarem dos assuntos em pauta:

- I – fundação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO - ABLR**;
- II – Apresentação do conteúdo do Estatuto e sua Aprovação por todos os fundadores;
- III – Eleição da primeira Diretoria e Posse;
- IV- o que ocorre;

Iniciaram-se ao trabalho sob a presidência do Senhor Wilson da Silva Melo, Aclamado pela maioria que designou para lavrar a presente Ata a Senhora Ivaneide de Souza Silva Soares Secretaria Geral. Foi esclarecido pelo presidente da a Assembléia Geral Extraordinária, o objetivo, a importância, os benefícios para todos com a criação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO - ABLR** acredito que nos estamos dando um passo fundamental para o crescimento do bairro onde moramos, buscando através da associação a confraternização de todos, o senhor presidente Wilson da Silva Melo, colocou em votação o **primeiro item** fundação **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO - ABLR**, que foi aprovado por todos os sócios presentes passando para o **item II** da pauta, a apresentação e a aprovação do Estatuto Social, o senhor Wilson da Silva Melo Presidente da Assembleia determinou que fosse feito a leitura do Estatuto Social artigo por artigo, após a Leitura, não havendo mais nada a acrescentar, o senhor Presidente colocou em votação o segundo item da pauta, apresentando e aprovando o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO - ABLR**, que foi aprovado unanimemente. Passando para o **item III** da pauta Eleição da primeira Diretoria e posse, após apresentação do processo eletivo foi composta apenas 01 (uma) chapa assim constituída: Diretoria conforme prevê o Estatuto ora aprovado o presidente o senhor **Wilson da Silva Melo**, Vice – Presidente: **José Almeida**, 1º Secretaria Geral: **Ivaneide de Souza**

Wilson da Silva Melo
Ivaneide de Souza

Wilson da Silva Melo

Silva Soares, 2º Secretaria: Sulielma Silva Perreira Barros, 1º Tesoureira: Maria das Graças da Silva Melo, 2º Tesoureira: Vanessa Souza Ribeiro, Membros do Conselho Fiscal: Joelma da Silva Rodrigues, Larissa da Silva Melo e Wendy da Silva Cunha Carlos. Após a colocação dos membros da Diretoria a qualificação dos mesmo ficara numa folha aparte (LISTA DOS SOCIOS FUNDADORES E DIRETORIA), o Senhor Presidente da Assembleia colocou em votação, sendo a Diretoria aclamada unanimemente pelos sócios presentes passando para o item IV, da pauta o que ocorrer:

Foi explicado pelo Presidente eleito que a Diretoria toma posse nesta mesma data, e fica responsável pela parte administrativa registro legais nos órgãos competentes quanto sua legalidade, falando ainda os demais membros, no sentido de termos coragem para trabalhar, e que na administração fará de tudo, para que todos os moradores venham ater um verdadeiro representantes quantos as questões sociais. Nada mais a discutir foi encerrada a Assembleia que vai devidamente assinada por mim e os demais Sócios Fundadores.



Boa Vista RR, 31 de janeiro de 2019

Wilson da Silva Melo
Wilson da Silva Melo
Presidente

Jose Almeida
Jose Almeida
Vice - Presidente

Ivaneide de S. Silva Soares
Ivaneide de Souza Silva Soares
Secretaria Geral

Sulielma Silva T. Barros
Sulielma Silva Pereira Barros
2º Secretaria

Maria das Graças da Silva Melo

Maria das Graças da Silva Melo

1ª Tesoureira



Vanessa Souza Ribeiro

Vanessa Souza Ribeiro

2ª tesoureira



Joselma da Silva Rodrigues

Joselma da Silva Rodrigues

Conselho Fiscal

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR
TEL. (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO / CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob Nº. 00011585, Livro A-21.
Protocolado sob Nº.00019891. Registro em 21/03/2019. Dou fé: Boa Vista-RR, 21/03/2019.

Emol. 10,53 Fund. 10,53 Finc. 5,33 Fec. 5,33 Iss. 5,33 Total. 133,21

Larissa da Silva Melo

Larissa da Silva Melo

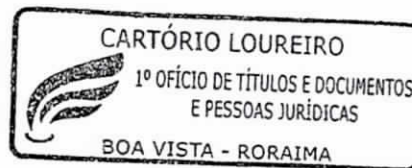
Conselho Fiscal.

Dr. Israel R. de Oliveira
Sub. Tabelião
Cartório Loureiro

Wendy da Silva Cunha Carlos

Wendy da Silva Cunha Carlos

Conselho Fiscal.



Dr. Alain Delon Jordão de Souza Corrêa

Advogado - OAB / RR 1865.

CARTÓRIO LOUREIRO

1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA

TABELIÃO - BEL. JOZIEL SILVA LOUREIRO
AV. VILLE ROY, 5636 - CENTRO - CEP 69.301 - 000
TEL: (95) 3624-6097 - CNPJ: 24.383.786/0001-31



CERTIDÃO INTEIRO TEOR - PESSOA JURÍDICA

REGISTRO Nº 00011585

LIVRO Nº A-21

JOZIEL SILVA LOUREIRO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

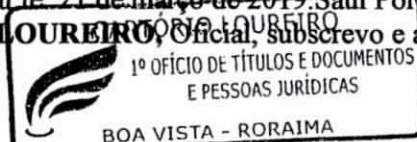
Página 1

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO - ABLR
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
FLS	Art. 3º - A Associação tem como objetivos maiores e finais: I. Promover programas de saúde; II. Incentivar e promover a cultura; III. Promover a educação básica e profissional; IV. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável; V. Promover programas sociais...
ENDEREÇO	RUA ALCIDES LIMA, N.º 341 - CAIMBÉ, CEP 69.312-172
FORO	BOA VISTA-RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	31/01/2019
DATA DE ELEIÇÃO	31/01/2019
DATA DE APROVAÇÃO	31/01/2019
DATA DE POSSE	31/01/2019
TEMPO DE MANDATO	04 (QUATRO) ANOS
OBSERVAÇÕES	ATA DE FUNDAÇÃO, REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2019. -Faz parte integrante do presente registro o ESTATUTO SOCIAL; qualificação dos membros da Diretoria; sócios fundadores; assinatura dos presentes e Ceridão de Nada Consta.
MEMBROS DA DIRETORIA	WILSON DA SILVA MELO; JOSÉ ALMEIDA; IVANEIDE DE SOUSA SILVA SOARES; SULIELMA SILVA PEREIRA BARROS; MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MELO; VANESSA SOUZA RIBEIRO; JOSELMA DA SILVA RODRIGUES; LARISSA DA SILVA MELO; WENDY DA SILVA CUNHA CARLOS;

Diretoria

WILSON DA SILVA MELO, CPF Nº 112.337.702-25 - PRESIDENTE;
JOSÉ ALMEIDA, CPF Nº 393.102.722-87 - VICE-PRESIDENTE;
IVANEIDE DE SOUSA SILVA SOARES, CPF Nº 744.988.192-68 - 1ª SECRETÁRIA;
SULIELMA SILVA PEREIRA BARROS, CPF Nº 612.141.402-20 - 2ª SECRETÁRIA;
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MELO, CPF Nº 241.528.032-15 - 1ª TESOUREIRA;
VANESSA SOUZA RIBEIRO, CPF Nº 664.005.112-53 - 2ª TESOUREIRA;
JOSELMA DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 746.378.512-20 - TITULAR DO CONS. FISCAL;
LARISSA DA SILVA MELO, CPF Nº 030.849.052-58 - TITULAR DO CONS. FISCAL;
WENDY DA SILVA CUNHA CARLOS, CPF Nº 007.850.262-40 - TITULAR DO CONS. FISCAL.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
O referido é verdade e dou fé: 21 de março de 2019. Saul Porto Simão.
Eu, JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
20 V
FLS

OFÍCIO DE REGISTROS, PROTESTOS E
CARTÓRIO LOUREIRO

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA - RR
TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prod.: 00019891 Registro: 00011585
Livro: A-21 de 21/03/2019,
Emitido por: EDI SEVERINO DE SOUSA JUNIOR
Emol: 15,90 FUNDEJURR: 10,66, FISCALIZAÇÃO: 5,33, FECOM: 5,33
ISSQN: 5,33, Selo: PUSCAS1583456FHZT815V1H77AN46
Valide o selo em: cidadeo.portalselorr.com.br

Dr. Israel R. de Oliveira
Sub. Tabelião
Cartório Loureiro

OFÍCIO DE REGISTROS, PROTESTOS E
CARTÓRIO LOUREIRO

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA - RR
TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prod.: 00019891 Registro: 00011585
Livro: A-21 de 21/03/2019,
Emitido por: EDI SEVERINO DE SOUSA JUNIOR
Emol: 23,86 FUNDEJURR: 10,66, FISCALIZAÇÃO: 5,33, FECOM: 5,33
ISSQN: 5,33, Selo: ERINT15834505XG6AAOFL57UH68
Valide o selo em: cidadeo.portalselorr.com.br

Dr. Israel R. de Oliveira
Sub. Tabelião
Cartório Loureiro

OFÍCIO DE REGISTROS, PROTESTOS E
CARTÓRIO LOUREIRO

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA - RR
TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prod.: 00019891 Registro: 00011585
Livro: A-21 de 21/03/2019,
Emitido por: EDI SEVERINO DE SOUSA JUNIOR
Emol: 33,40 FUNDEJURR: 10,66, FISCALIZAÇÃO: 5,33, FECOM: 5,33
ISSQN: 5,33, Selo: SDCSFE158345HXHBOOJQQY1K0J41
Valide o selo em: cidadeo.portalselorr.com.br

Dr. Israel R. de Oliveira
Sub. Tabelião
Cartório Loureiro

OFÍCIO DE REGISTROS, PROTESTOS E
CARTÓRIO LOUREIRO

CARTÓRIO LOUREIRO
DR. JOZIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA - RR
TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
Prod.: 00019891 Registro: 00011585
Livro: A-21 de 21/03/2019,
Emitido por: EDI SEVERINO DE SOUSA JUNIOR
Emol: 33,40 FUNDEJURR: 10,66, FISCALIZAÇÃO: 5,33, FECOM: 5,33
ISSQN: 5,33, Selo: SDCSFE158345OJ7CAZ12ORNX9Z97
Valide o selo em: cidadeo.portalselorr.com.br

Dr. Israel R. de Oliveira
Sub. Tabelião
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR TABELIÃO JOSIEL SILVA LOUREIRO
OFICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.**

WILSON DA SILVA MELO, Brasileiro, casado, Pastor evangélico, residente e domiciliado na Av. Emilia S. Lavor nº 510, Bairro Caraná, Boa Vista Estado de Roraima Cep 69.313-588, Inscrito no CPF: **112.337.702-25** e RG: **29624** SSP/RR, com endereço eletrônico quiteriagoios31@hotmail.com, legalmente representando a pessoa jurídica também qualificada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFUGIO - ABLR**, com sede na Rua Alcides Lima nº 341, Bairro Caimbe, CEP 69.312-172, Vem, com o devido respeito e acatamento, conforme a Lei de Registros Públicos (lei 6.015/73), do CC e (Lei 10.406/02) do CNSN e de Registros do Estado de Roraima (provimento CGJ nº 001/2017 e Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto – Lei nº 5.452/43, REQUERER o Registro do Estatuto juntamente com o Regimento Interno? para o feito legal do mesmo.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Boa Vista, RR 12 de fevereiro de 2019

Wilson da Silva Melo

Wilson da Silva Melo
Presidente

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOSIEL LOUREIRO - TABELIÃO E REGISTRADOR
AVENIDA VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR
TEL: (95) 3624-6097 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob N°. 00011585, Livro A-21
Protocolado sob N°.00019891. Registro em 21/03/2019. Dou fé: Boa Vista-RR, 21/03/2019.

Fin. 10,00 Fund. 10,00 Taxa 5,33 Fec. 5,33 Iss. 5,33 Total. 43,33

Dr. Israel de Oliveira
Sun. Tabelião
Cartório Loureiro

CARTÓRIO LOUREIRO
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
BOA VISTA - RORAIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
RRP1900007169

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO BENEFICENTE LUGAR DE REFUGIO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 21/03/2019
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RR44620723 - 00011233770225

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME WILSON DA SILVA MELO	CPF 112.337.702-25
LOCAL E DATA Boa Vista 24.05.2019	ASSINATURA (com firma reconhecida) Wilson da Silva Melo

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

0260100-1

24 MAI 2019

DRF/BOA VISTA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Protocolo:

RRP1900007169



Dados do Requerente

Nome	CPF	E-mail	Telefone
GERALDO MENESES CAMPOS JUNIOR	024.203.523-00	jr_mcampos@hotmail.com	8591714143

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	19/08/2019

Dados da Viabilidade

Natureza Jurídica:
ASSOCIACAO PRIVADA

Evento(s)
101 - Inscrição de primeiro estabelecimento (Matriz)

Enquadramento:
Outros

Objeto Social

ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	21/05/2019	Prefeitura Municipal de BOA VISTA

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m ²)	Área Total (m ²)
011025202250024	14,00	128

Tipo Unidade do Empreendimento
Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço	Número
RUA ALCIDES LIMA	341

Bairro	Complemento	Município	CEP
CAIMBE		BOA VISTA	69312-172

Ponto de Referência do Logradouro

Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividade exercida no local?

Sim



Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas

9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividade exercida no local?

Sim

9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Sim



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.721.547/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE LUGAR DE REFUGIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICENTE LUGAR DE REFUGIO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALCIDES LIMA	NUMERO 341	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.312-172	BAIRRO/DISTRITO CAIMBE	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABL.RORAIMA@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 9139-3457		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2022 às 11:24:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS DE TÍTULOS

TABELIÃO - Bel. **DEUSDETE COELHO FILHO**

AV. VILLE ROY, 5623- E - CENTRO - CEP 69.301 - 001

TEL: (95) 3224-3327 - FAX: (95) 3623-1145 - CNPJ: 84.050.038/0001-69

E-mail tabdeus1@hotmail.com

BOA VISTA - RORAIMA



DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Carolina Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

WILSON DA SILVA MELO e MARIA DAS GRAÇAS CARDOZO DA SILVA

MATRÍCULA:

096758 01 55 1984 2 00009 218 0002825 86

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

WILSON DA SILVA MELO, nascido no dia **04 de abril de 1965**, em este território-RR, brasileiro, filho de **RAIMUNDO LOPES DE MELO e NELDES DA SILVA MELO**.

MARIA DAS GRAÇAS CARDOZO DA SILVA, nascida no dia **03 de julho de 1967**, em Santa Inês-MA, brasileira, filha de **ANTONIO CARDOZO DA SILVA e ARLETE CRADOZO DA SILVA..**

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

DIA MÊS ANO

VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO

24

08

1984

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MELO.

O nubente conservou o mesmo nome.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

2ª Via.

Nome do Ofício:

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício

Oficial Registrador: Deusdete Coelho Filho

Município: Boa Vista / RR

End.: Av. Ville Roy, 5623-E

Cep: 69301-000

Fone: 95-36243050

email:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.

Boa Vista / RR

02 de dezembro de 2014

Nádia Socorro Pinho Oliveira
Escrevente Autorizada



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e
Legislação Participativa, para emitir PARECER.
EM 20 / 05 / 2022

Presidente da CMBV

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM 20 / 05 / 2022

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Kleber Siqueira
VEREADOR



PARECER DO RELATOR

Nos termos do Art. 49, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer como Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acerca da legalidade e constitucionalidade do **Projeto de Lei nº 240, de 16 de maio de 2022, de autoria do Vereador Manoel Neves, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Lugar de Refúgio e dá outras providências."**

O assunto diz respeito ao interesse local, e como tal é também da competência do legislador municipal, nos termos do art.30, inciso I, da CR/88.

Neste sentido, é possível e viável o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, no âmbito Municipal, com finalidade de declarar de utilidade pública associação ou entidade constituída no Município com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.


Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, desde que, observados os demais requisitos da Lei Complementar Nº 1223 DE 29/12/2009.

Assim, o presente Projeto encontra-se de acordo com a legislação e não existindo óbice de legalidade e constitucionalidade, esta relatoria manifesta favorável a matéria apreciada.

Diante do exposto, este relator conclui que há viabilidade jurídica à matéria em análise e encaminha aos demais membros da Comissão para discussão e deliberação para que a mesma siga os trâmites regimentais.

É o breve Parecer.

Boa Vista/RR, 30 de maio de 2022.



VER. KLEBER SIQUEIRA
Relator



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do Art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no âmbito do que nos cabe apreciar emitimos parecer sobre o **Projeto de Lei nº 240, de 16 de maio de 2022, de autoria do Vereador Manoel Neves, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Lugar de Refúgio e dá outras providências."**

Destarte, esta Comissão manifesta-se favorável ao parecer emitido pelo Relator Vereador Kleber Siqueira.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2022.



VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE



VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE



VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO

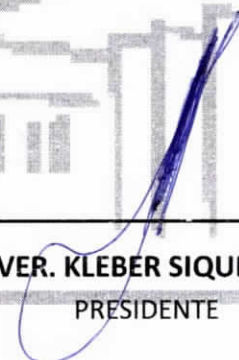


ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

Às 08h30 do dia 31 de maio de 2022, a Comissão Permanente supracitada reuniu-se no gabinete do Vereador Kleber Siqueira, na Câmara Municipal de Boa Vista, com a presença dos vereadores membros da Comissão. Havendo número regimental declarou-se aberto os trabalhos, no qual o senhor Relator apresentou o parecer pela **aprovação e tramitação** do Projeto de Lei n.º 240, de 16 de maio de 2022, de autoria do Vereador Manoel Neves, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Lugar de Refúgio e dá outras providências."

O Parecer exarado pelo Relator da Comissão foi aprovado por unanimidade entre os presentes.

Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião e para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos seguintes vereadores:



VER. KLEBER SIQUEIRA
PRESIDENTE



VER. FCO. ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE



VER. GABRIEL MOTA
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Administração, Serviços Públicos e Previdência.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Administração, Serviços Públicos e
Previdência, para emitir PARECER.
EM 02 / 06 / 2022

Presidente da CMBV

Avoco Relatoria do referido
Projeto
Em: 03 / 06 / 2022

Presidente da Comissão de
Administração, serviços Públicos e Previdência

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
perm. de adm., serv. pub.
previdência
Boa Vista - RR, 15 / 06 / 22.


Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA.

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.69, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 240, DE 16 DE MAIO DE 2022**, DE AUTORIA DO **VEREADOR MANOEL NEVES**, NO QUE DISPÕE SOBRE: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. RELATIVAMENTE AOS ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS POR ESTA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA, E PELO EXPOSTO DO AUTOR DO PROJETO SEGUIDO DO PARECER DE REDAÇÃO FINAL, ENTENDEMOS QUE A PROPOSTA É OPORTUNA E DEVE PROSPERAR. QUANTO AO MÉRITO QUE NOS CABE ANALISAR, ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE **FAVORÁVEL** À APROVAÇÃO DA PROPOSITURA.

É O PARECER.

BOA VISTA-RR, **03 DE JUNHO DE 2022.**

ITALO OTÁVIO

VEREADOR - RELATOR



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART.73 §2º, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 240, DE 16 DE MAIO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, NO QUE DISPÕE SOBRE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BOA VISTA-RR, 06 DE JUNHO DE 2022.

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

JULLYERRE PABLO
VICE-PRESIDENTE

SANDRO BARÉ
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO

ÀS NOVE HORAS DO DIA SEIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA, NO GABINETE DO VEREADOR ÍTALO OTÁVIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES: ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, JULLYERRE PABLO – VICE-PRESIDENTE E SANDRO BARÉ - MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIAÇÃO O PARECER DO **PROJETO DE LEI Nº 240, DE 16 DE MAIO DE 2022**, DE AUTORIA DO VEREADOR **MANOEL NEVES**, NO QUE DISPÕE SOBRE: “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, O PARECER FOI VOTADO E **APROVADO** POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

JULLYERRE PABLO
VICE-PRESIDENTE

SANDRO BARÉ
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e
Controle

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira,
Tributação e Controle, para emitir PARECER.
EM 15 / 06 / 2022

Presidente da CMBV

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO
EM 20 / 06 / 2022

Presidente da Comissão Permanente de Finanças
e Orçamento.

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
perm. de orçamento, fin.
fin - tributação e controle
Boa Vista - RR, 24 / 06 / 2022.

Glênia dos Santos Almeida
Glênia dos Santos Almeida
Diretora de Comissões



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE



PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI N. ° 240/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES – QUE DISPÕE SOBRE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EM UM ÚNICO PARECER, MANIFESTO-ME **FAVORÁVEL** AO PROJETO DE LEI N. ° 240/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES – QUE DISPÕE SOBRE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” POR ENTENDER QUE ESSA JUSTIFICATIVA DO AUTOR É PLAUSÍVEL.

É O PARECER.

BOA VISTA – RR, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

RELATOR
VER. ERONILSON BISPO FEITOSA



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N. ° 240/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES – QUE DISPÕE SOBRE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE **FAVORAVELMENTE** AO PARECER DO RELATOR VEREADOR ERONILSON BISPO FEITOSA.

BOA VISTA – RR, 21 DE JUNHO DE 2022.



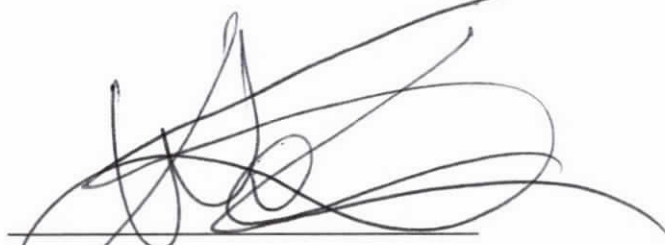
PRESIDENTE

VER. ERONILSON BISPO FEITOSA

Dr. Ilderson Pereira Silva:
Vereador
PTB GMBV

VICE-PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA



MEMBRO

VER. WAN KENOBBY CHA COSTA



“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE

ATA DA REUNIÃO DE COMISSÃO

ÀS 09:20 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE SUPRACITADA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO. NO QUAL O SENHOR RELATOR APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL PROJETO DE LEI N.º 240/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022 – DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES – QUE DISPÕE SOBRE “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O QUAL FOI **APROVADO POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES**.

NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES.



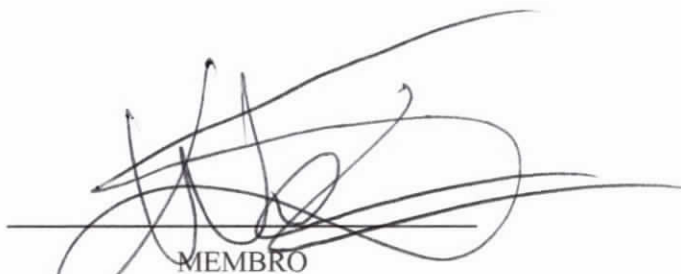
PRESIDENTE

VER. ERONILSON BISPO FEITOSA

Dr. Ilderson Pereira Silva
Vereador
PTB CMBV

VICE-PRESIDENTE

VER. ILDERSON PEREIRA SILVA



MEMBRO

VER. WAN KENOBBY CHA COSTA

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 240/2022 -
Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 19ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022
Data : 28/06/2022 - 11:09:57 às 11:11:58
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 18 Parlamentares



<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
42	Adnan Lima	PMB	Sim	11:10:16
24	Albuquerque	REDE	Sim	11:10:19
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
46	Dr. Ilderson	PTB	Presidente	
6	Gabriel Mota	PV	Sim	11:10:03
27	Genilson Costa	SD	Não Votou	
45	Gildean Gari	PP	Sim	11:10:02
49	Guarda Jullyerre Pablo	PSL	Sim	11:10:05
29	Idazio da Perfil	MDB	Sim	11:10:06
30	Ítalo Otávio	REPUB	Sim	11:10:22
48	Juliana Garcia	PSD	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
47	Kleber Siqueira	SD	Sim	11:10:04
50	Leonel Oliveira	SD	Não Votou	
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:10:04
52	Melquisedek	PSL	Sim	11:10:10
43	Nilson Bispo	PSC	Não Votou	
53	Regiane Matos	MDB	Sim	11:10:05
54	Ruan Kenobby	PV	Não Votou	
19	Sandro Baré	PP	Não Votou	
22	Thiago Fogaça	PTC	Sim	11:10:25
51	Tuti Lopes	PL	Sim	11:10:32
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:10:07

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
14	0	14

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

: Dr. Ilderson
: Albuquerque

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 240/2022 --
Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 20ª Reunião Ordinária - 1º Período/2022
Data : 05/07/2022 - 12:10:21 às 12:11:03
Tipo : Nominal
Turno : 2ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 19 Parlamentares



Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
Adnan Lima	PMB	Sim	12:10:41
Albuquerque	REDE	Sim	12:10:27
Aline Rezende	PRTB	Sim	12:10:32
Dr. Ilderson	PTB	Sim	12:10:29
Gabriel Mota	PV	Não Votou	
Genilson Costa	SD	Presidente	
Gildean Gari	PP	Sim	12:10:40
Guarda Jullyerre Pablo	PSL	Sim	12:10:32
Idazio da Perfil	MDB	Sim	12:10:29
Ítalo Otávio	REPUB	Sim	12:10:46
Juliana Garcia	PSD	Sim	12:10:26
Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
Kleber Siqueira	SD	Sim	12:10:29
Leonel Oliveira	SD	Não Votou	
Manoel Neves	PRB	Sim	12:10:25
Melquisedek	PSL	Sim	12:11:00
Nilson Bispo	PSC	Não Votou	
Regiane Matos	MDB	Sim	12:10:26
Ruan Kenobby	PV	Sim	12:10:28
Sandro Baré	PP	Não Votou	
Thiago Fogaça	PTC	Sim	12:10:39
Tuti Lopes	PL	Sim	12:10:33
Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	16	0	16
	100,00%	0,00%	

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

: Genilson Costa
: Juliana Garcia
: Dr. Ilderson
: Aline Rezende
: Albuquerque



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 277/2022/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor,
ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito do Município de Boa Vista.

ROTOCOLO/SMAG/PMBV

RECEBIDO

EM: 06/07/2022

AS: 08:19hs

Cely J. P. M.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 240/2022, de 20 de abril de 2022.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei n.º 240/2022, de 20 de abril de 2022, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre:
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail:
gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br

Atenciosamente,


GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

*Enviada por e-mail
06/07/2022
JLV*



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 240, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIA: MANOEL NEVES.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE
REFÚGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Beneficente Lugar de Refúgio, com **SEDE** e foro jurídico na rua Alcides Lima, nº 341, bairro Caimbé, nesta Cidade de Boa Vista – RR.

Parágrafo Único – A Associação Beneficente Lugar de Refúgio é uma associação civil, autônoma, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2022.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Autógrafos dos Projetos de Leis 201/2022 e 240/2022.
Secretaria Geral Legislativa SGL <dalcmbv@hotmail.com>
Qua, 06/07/2022 09:11
Para:



- gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br <gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br>;
- Procuradoria Administrativa e Legislativa <proadlboavista@gmail.com>

📎 5 anexos (1 MB)

AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 240 -2022- MANOEL NEVES.docx; AUTOGRAFO - Projeto de Lei n.º 201- 2022 - ADNAN LIMA.docx; Ofício 279-2022.pdf; Ofício n.º 277-2022.pdf; Ofício n.º 274-2022.pdf;

Bom dia, seguem em anexo os Ofícios n.º 274/2022, 277/2022 com as mídias dos Autógrafos dos Projetos de Leis 201/2022 e 240/2022 e o Ofício n.º 279/2022, informando as MENSAGENS DE VETOS que foram deliberadas e mantidas pelo Plenário desta Casa Legislativa. Por gentileza acusar o recebimento.

Att,

Vanderléia Parmigiani
SGL -Câmara Municipal de Boa Vista



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO.84558113234
Assinado de forma digital por MARCIO
BATISTA HERCULANO.84558113234
Data: 2022.07.25 21:38:27 -0400
Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
26 de Julho
de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.308, DE 18 DE JULHO DE 2022.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUGAR DE REFÚGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Beneficente Lugar de Refúgio, com sede e foro jurídico na rua Alcides Lima, nº 341, bairro Caimbé, nesta Cidade de Boa Vista - RR.

Parágrafo único. A Associação Beneficente Lugar de Refúgio é uma associação civil, autônoma, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 18 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.309, DE 21 DE JULHO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal para atender o Município de Boa Vista, para atuar nos cargos/ funções previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º A contratação será por tempo determinado e terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 4º O contratado na forma do disposto nesta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 5º A seleção dos profissionais contratados nos termos desta Lei será feita mediante processo seletivo simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, com formação de cadastro de reserva, visando atender as necessidades atuais, observando a crescente demanda pelos serviços de saúde, bem como pela ampliação dos serviços municipais e das unidades de atendimento da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será a descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os profissionais contratados nos termos desta Lei deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - não ter sido penalizado em face de Processo Sindicância Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;

V - ter a escolaridade mínima exigida, bem como conhecimento, habilidades e requisitos específicos exigidos para o desenvolvimento da função contratada;

Art. 7º Além das condições previstas no artigo anterior, será exigido a comprovação de Registro Profissional junto aos respectivos órgãos de Conselho de Classe local.

Art. 8º As atribuições dos cargos autorizados por esta Lei são as constantes no seu Anexo II.

Art. 9º A remuneração para as contratações decorrentes desta Lei será correspondente ao valor fixado no descritivo constante no Anexo I.

Art. 10. Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 11. É vedada a nomeação ou designação dos servidores temporários contratados por meio desta Lei para ocupar cargo em comissão ou função gratificada, inclusive em caráter de substituição.